L E I Nº 672

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO E,CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina senhor Jurici Rampanelli, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério da Educação, através da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Grau "SEPS", visando a obtenção de recursos do " Salário-EducaçãoQuota - Federal", destinados ao desenvolvimento de programas municipais relacionados com o ensino e constante do programa - EDUCAÇÃO PARA TODOS, amolados na Política Federal e Estadual de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 04 de dezembro de 1985

JURICI RAMPANELLI
Prefeito

VALMOR A. BOSTIROLLA
Secretário